



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

Lei n. 147/PMC/88

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Educacional de Cacoal..

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal , através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a firmar convênio com a Associação Educacional de Cacoal, destinado a ceder as instalações do Colégio de 1º e 2º graus "Clodoaldo Nunes de Almeida", com a finalidade de estágios aos alunos daquela instituição.

Art. 2º- A cessão será gratuita, até que a Associação de Cacoal tenha os seus cursos de 1º e 2º graus criados e regularizados, não implicando ainda em alterações na programação didática ou curricular do colégio.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988)

Prefeito Municipal, Josino Brito.